



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 729/2023

Em 15 de dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS
VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO EM
ATENDIMENTO AO Art. 7º, INCISO VIII E XVII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e **EU** sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Itapororoca/PB, além do subsídio mensal, no mês de dezembro de cada ano, perceberão 1/3 de férias, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7ºinc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional